



**ANANIÍNDEUÁ
PREFEITURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



d.7.1.2.a) Termo de Compromisso firmado entre o licitante, o vendedor, o cedente ou o locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste declaração formal das partes, de que os equipamentos automotores estão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

d.7.1.2.b) Contrato de leasing e/ou de locação, devidamente registrado(s) em Cartório de Títulos e Documentos, acompanhado de declaração formal do cedente da disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

d.7.1.3 - Caso o licitante venha a ser julgado adjudicatário do objeto desta licitação, até a data da celebração do termo de contrato, se obriga a levar a registro "Contrato Definitivo", em Cartório de Títulos e Documentos, nos exatos termos constantes dos compromissos retro mencionados, apresentados para a sua habilitação, sendo que, além das características mencionadas, deverão ser informados o número de chassis e/ou placas de licenciamento dos veículos, bem como o número de série dos equipamentos.

d.7.2- Indicação das instalações adequadas" e necessárias para a execução dos serviços, com apresentação de "lay-out" das instalações, com área total, detalhando compartimento/atividade, com metragem individualizada.

d.7.2.1- As instalações deverão atender plenamente às exigências constantes do ANEXO II, item 6 do presente Edital.

d.8) Declaração formal de que o licitante possui condições, no prazo entre a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços;

d.9) Licença de Operação emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/PA para atividade de Coleta, Transporte e Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde (lixo patológico), conforme Lei Estadual 6.517-PA, ou do órgão ambiental competente no caso de **LICITANTE** localizado em outro estado.

d.10) Metodologia de execução de acordo com o solicitado no **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e **ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**, por ser a presente licitação de grande vulto e de alta complexidade técnica, tratando de serviços essenciais, na forma do disposto no Art. 30, § 8º e 9º, da Lei nº 8666/93 e alterações.

§ 7º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto para o subitem c.4 que será considerado o prazo de 30 (trinta) dias.

§ 8º Toda a documentação de Habilitação Preliminar de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instrução do próprio órgão emissor, ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o **LICITANTE**, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão público a que se refere a certidão vencida.